



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL N.º 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1088/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 011/2017, publicada no Jornal da AMM do dia 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, sendo a presente licitação do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (65) 3351-1200, no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no setor de licitações no site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

A sessão de recepção dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” terá início às **14h00min, do dia 16 de maio de 2017**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, no prédio da prefeitura Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho, n. 458, sala de reunião.

Se não houver expediente na data acima especificada, a abertura da licitação ficará, **automaticamente**, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo/programa **SIGESP TCE**”.

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Música, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.3.** A descrição dos itens e quantitativos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

### **3. DO SUPORTE LEGAL**

**3.1.** Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e lei complementar n.123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

**4.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;
  - b.1) Em consórcio, por não se tratar de aquisição que demande alto grau de complexidade ou vulto.
- c. Estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- e. Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

**4.4.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;
- b) **Procuração** (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;
- c) **Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- d) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**);
- e) **Certidão Simplificada**, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;
- b) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III);
- d) **Certidão Simplificada**, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**6.1.3.** Os documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**6.2.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.5.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**6.6.** As empresas que apresentarem a declaração que alude o item 6.1.2, “c”, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderá entregar



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**6.7. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

**6.8** O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame.

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

**7.1.1.** deverá receber os envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B), devidamente fechados, sob pena de desabilitação.

**7.2.** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**7.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:**

**a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:**

**ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**b) envelope contendo os documentos de habilitação:**

**ENVELOPE B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**7.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.**

**7.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**7.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**7.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**7.10.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.2 “c” deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

**7.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário de cada item, para forma o total do lote, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**8.3.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, sendo que o Proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**8.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

**8.5.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

**8.6.** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo(a) pregoeiro(a).

**9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

**9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**b.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c.** Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**d.** Certidão Negativa de Débito - **CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br);

**e.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f.** **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;

**g.** **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – **PGE/MT**, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**h.** **Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**i.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**9.1.2.1.** “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida dentro do prazo de realização deste certame e com validade não superior a 60 dias;

**9.1.3.2) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação





PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.1.4. As empresas licitantes deverão apresentar também no Envelope B os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:**

a. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Secretaria, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO IV);

b. **No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006**, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- c. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (ANEXO V);
- d. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (ANEXO V);

**9.1.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**

9.1.5.a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas), O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

**9.1.5.b) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).**

9.1.6 No caso das “Bandas Regionais” a Comprovação de que atua no mercado musical pelo prazo mínimo de dois anos poderá se dar por meio de contratos de prestação de serviços e/ou reportagens publicadas. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório;

9.1.7 Comprovação de que a licitante detém contrato exclusivo com a Banda musical.

9.1.7.a) A comprovação dar-se-á por meio de contrato averbado em cartório de registro civil (original ou cópia autenticada em cartório);

9.1.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**9.2 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta dias), contados da data de sua expedição.**

**10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para**



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**10.3.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**10.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**10.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

**10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.**

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**10.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.11.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

**10.13.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**10.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.15.** Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do previsto no artigo 44, da Lei 123/2006.

**10.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (*art. 44, §§ 1o e 2o da Lei Complementar no 123/2006*), e essa última não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*art. 45, § 2o da Lei Complementar no 123/2006*).



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**10.16.2.** Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (*art. 45, I da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.16.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (*art. 45, II da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*art. 45, III da Lei Complementar no 123/2006*);

**10.16.2.4.** O sorteio previsto no subitem 10.16.2.3 não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.204/2007;

**10.16.3.** No caso de não contratação nos termos previstos no item 10.16.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (*art. 45, § 1º da Lei Complementar no 123/2006*), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

**10.17.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita, acompanhada de nova planilha de preços realinhada, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

**10.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

**10.19.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**11.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

**11.3.** É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

**11.4.** A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.**

**12.2.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

**12.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.4.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 13.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 13.3.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.3.1.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 13.4.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.4.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

<b>Programa</b>	<b>Origem do Recurso</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte / Cód. Red.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	

### **15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 15.1. A execução dos serviços será nos dias 20 e 21 de Maio conforme descrito na ordem de fornecimento, na forma que segue:
- 15.2. O local da entrega dos serviços será na Praça de Eventos “Fernando de Barros” de acordo com o dia, horário e local descrito na ordem de fornecimento, devendo a contratada instalar o som, banheiros e ou tendas com no mínimo 24(vinte e quatro) horas antecedendo o evento, que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.
- 16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 16.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 16.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.





PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 16.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 16.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:
- 16.11.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- 16.12.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.
- 16.13.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [financeiro@livramento.mt.gov.br](mailto:financeiro@livramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 16.14.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 16.15.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**17. FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 17.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 18.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 18.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.3.** A petição poderá ser feita na sessão e será reduzida a termo em Ata.

**19.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

21.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 21.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 21.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, conforme segue:
- 21.11.1. Secretaria de Educação - José Carmo da Silva.
- 21.11.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, mediante diligências.

**22.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**22.4.** Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.



PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **23 - DOS ANEXOS**

**23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

24.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo V – Declaração;

Anexo VI - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

Anexo VII – modelo de declaração de microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX – Relação dos itens.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de maio de 2017.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA N° 62/2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

<b>Autorizo:</b>  <b>Silmar de Souza Gonçalves</b> Prefeito Municipal	<b>Validação:</b>  <b>Cássio Manoel Assunção</b> Sec. Munic.de Educação e Esportes
--	---

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Finanças <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Educação, Esporte e Lazer <input type="checkbox"/> Secretaria de Obras e Infra- estrutura <input type="checkbox"/> Secretaria de Assistência Social <input type="checkbox"/> Secretaria de Saúde <input type="checkbox"/> Secretaria de Desenvolvimento Rural	<input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Música, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.1 – Especificação dos itens a serem adquiridos				Preço Unit	Preço Total
Item	Qtde	Und	Especificações	R\$	R\$
01	02	Diária	Serviços de locação de palco 10x07m – locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 07 metros de profundidade, estrutura P.A. FLY e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,2x1,60x0,30m) com cobertura em box trus de duro alumínio, em forma de uma ou duas águas, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 7,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 3,20 metros, house mix para mesas de PA medindo no mínimo 3,20 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos e nas laterais do palco.		



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

02	02	Diária	Locação e montagem de sonorização profissional para até 4.000 pessoas – PA com 10 cx sistema Line Array, 08 cx sub graves de no mínimo 1200watts, 01 mesa digital para PA, 01 mesa mínimo de 32 canais para palco, 06 monitores, 01 cubo para baixo, 01 cubo para guitarra, side de bateria, corpo de bateria (com kits de microfones, kits de percussão, 03 microfones sem fios, 12 microfones com fio, 45 mts de multicabo, kits completo parte elétrica.		
03	02	Diária	Locação e montagem de iluminação com 20 canhões de LED DE03 watts, 04 moving beam 200, 04 mini bruts mínimo 04 lâmpadas, 08 set lights para iluminação do palco de danças, mesas para comando de iluminação, cabos e acessórios, 52 mts de grid de alumínio para fixação da iluminação em Q.30.		
04	30	Diária	Locação e montagem de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação de escoamento de água.		
05	10	Diária	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
06	02	Diária	Locação de banheiro químico individual (PNE), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
07	100	ML	Locação e montagem de treliças em estrutura metálica para fixação de banners e decoração peças tamanho 1,0m, 2,0m, 2,50m e peças de encaixe.		
08	120	ML	Locação e montagem de grades inibidoras 2,20 metros x 1,20 metros, em estruturas metálicas tubulares para isolamento de área, estaiada no solo com haste de ferro.		
09	24	Unid	Locação e montagem de cortinas tamanho 5,0 metros x 2,50 metros para fechamento de tendas		
10	02	Diária	Locação de palco descoberto – tamanho 10,0 metros x		



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

		10,0 metros, altura mínima 1,0 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com chapas de compensado de 20mm.		
--	--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se a contratação de empresa para locação de equipamentos para realização da Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

O município de Nossa Senhora do Livramento faz parte da região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. Tem área de 4.957,3 km<sup>2</sup> e população de 12.518 habitantes. Tem a pecuária de corte e leite, agricultura de subsistência e exploração aurífera, como as principais atividades econômicas e um enorme potencial para o turismo cultural e rural. Possui características peculiares e um dos mais ricos acervos históricos da cultura de Mato Grosso. Principalmente porque Livramento é um dos municípios mais antigos do estado, e tem uma cultura muito própria. Localizada na entrada do pantanal mato-grossense a 30 km da capital Cuiabá, sentido Poconé, é porta de entrada para aqueles que se deslocam rumo ao pantanal mato-grossense. Ações de resgate e valorização da cultura local e regional vêm sendo trabalhadas para transformar este seguimento, em importante ferramenta geradora de emprego renda e lazer para o município. Com quase 300 anos de fundação, é enorme a riqueza cultural deste lugar onde citamos: religiosidade, danças (Siriri, Cururu, Dança de São Gonçalo, Dança do Congo), artesanatos diversos, gastronomia, além de um potencial natural de rara beleza como a Serra das Araras e o Pantanal. Tem um calendário de eventos definido com a realização de 06 eventos já bastante conhecidos regionalmente: Carnaval (Fevereiro), Festa de São Benedito (Abril), Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais (Maio), Festa da Banana - Comunidade Quilombola de Mata Cavalo (Julho), Festa de Nossa Senhora do Livramento (Setembro) e o Natal Iluminado (Dezembro). Outros inúmeros eventos de menor porte como: religiosos, esportivos, culturais também acontecem e são de grande importância para comunidade, pois geram aquecimento da economia, lazer e valorização da cultura local. Por sua proximidade com a capital Cuiabá, a cidade carece de uma melhor infra estrutura hoteleira e de restaurantes. Os eventos que acontecem na cidade recebem um publico que participam e retornam para seu domicílio. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento realizara nos dias 20 e 21 de Maio de 2017, a “Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais”, fazendo parte da programação em comemoração ao aniversário do município. Tem uma programação cultural rica, que valoriza a cultura local e regional, com mostras de danças folclóricas, grupos musicais, da cidade e de outras regiões, feira de artesanato, gastronomia e outros produtos regionais. Recebe um público aproximado de 3.000 pessoas por noite da cidade e municípios vizinhos principalmente: Cuiabá, Várzea Grande e Poconé, gerando um aquecimento na economia local. Estes eventos motivam a comunidade e ajudam a preservar a cultura e as tradições da cidade. Por ser um evento de grande importância para a população, mobiliza um grande numero de pessoas para toda preparação e execução, movimentando a economia local, gerando emprego, renda e lazer.

O Sistema de **cotação** de preços foram realizados pelo Secretario de Turismo de Cultura José Eugênio Maciel e validados pela Sra. Maria Auxiliadora do setor de compras da Prefeitura, **em** que priorizou-se empresas do ramo, analisando o valor médio de mercado para cada serviço.

A opção pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, se torna importante pelo fato de ampliar a participação das empresas no processo licitatório.

Este processo está fundamentado de acordo com as normas e de acordo com a legislação de licitação a 8.666/93

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. PÚBLICO ALVO:**

5.1. População em geral

**6. LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

- 6.1. A execução dos serviços será nos dias 20 e 21 de Maio conforme descrito na ordem de fornecimento, na forma que segue:
- 6.2. O local da entrega dos serviços será na Praça de Eventos “Fernando de Barros” de acordo com o dia, horário e local descrito na ordem de fornecimento, devendo a contratada instalar o som, banheiros e ou tendas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antecedendo o evento, que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:





PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11. Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, conforme segue:

a) Secretaria de Educação - José Carmo da Silva

6.11. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**9.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.6.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**8.7.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.9.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.10.** A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

**9.11.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [financeiro@livramento.mt.gov.br](mailto:financeiro@livramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

**9.12.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**9.13.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10. Entregar todos os serviços nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.
- 11.11. Os serviços serão executados de conforme descrito no Item 6 deste instrumento, e ainda atendendo as seguintes documentações:
- 11.12. § 1º - A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.
- 11.13. § 2º - A vencedora deverá entregar Atestado de responsabilidade técnica – ART emitido pelo responsável da locação de palco, tendas, banheiros em até 02 dias após a assinatura do contrato para que a Contratante possa apensar a documentação no projeto de Segurança do Evento.
- 11.14. § 3º - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 11.15. § 4º - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 11.16. § 5º - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 11.17. § 6º - Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- 11.18. § 7º - Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento, para que no ato da fiscalização do corpo de bombeiros todos os equipamentos estejam devidamente aptos para tal fiscalização.
- 11.19. § 8º - Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**13. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1. Orçamentos, Mapa comparativo

27

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.

CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1200.



## ESTADO DE MATO GROSSO

PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias;
  - 14.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - 14.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.4.1.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.4.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 28

**14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.  
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1200.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**15. DA GARANTIA**

15.1. Serviços entregues com qualidade de acordo com o prazo e as especificações e as demais cláusulas contratuais.

**17. DA VIGÊNCIA:**

17.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legais na data de sua publicação, com duração de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

**18. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- ( ) Confirmo a existência de saldo orçamentário  
( ) Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

**Data:**

**Contador Municipal**  
Assinatura e Carimbo

**19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

19.1. Pregão Presencial

19.2. Participação de Consorcio ( ) Sim (x) Não

**20. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)**

20.1. Jodirce Gonçalves Faria Miranda **SETOR:** Convênios

**LOCAL E DATA:** Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de abril de 2017

**21 - DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE**

Assinatura e carimbo

**Cássio Manoel de Assunção**  
**Sec. Munic.de Educação e Esportes**



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ n°. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Nossa Senhora do Livramento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n°.\_\_\_\_\_/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

\*reconhecer firma



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece todo o conteúdo do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/2016, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda que possui experiência na execução do objeto contratado.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;  
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_/2016, instaurado por esse Município de Nossa Senhora do Livramento/MT que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

b) por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA**

Identificação da CONTRATADA:

Local e data: xx/xx/2017 às xx:xx hs

Identificação do Processo Licitatório: Pregão presencial nº XXX/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para

Item: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						

Valor Total: R\$ (valor por extenso)

O prazo de execução do(s) (serviço(s) será de .....

Validade da Proposta: \*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)

Prazo de Garantia:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal e cargo:

Fone, Fax e/ou e-mail para contato:

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de fornecer o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_(assinatura)\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

**Nome e Identificação do declarante.**



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, localizada, no Centro, na Avenida Coronel Botelho nº 458, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxx e inscrito no CIC sob o N.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na Rua xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ....., com sede na ..... doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., considerando o constante no processo licitatório nº 014/2016, e em observância a disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Música, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação* o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº xxxx/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO**

- 3.1.** A execução dos serviços será nos dias 20 e 21 de Maio conforme descrito na ordem de fornecimento, na forma que segue:
- 3.2.** O local da entrega dos serviços será na Praça de Eventos “Fernando de Barros” de acordo com o dia, horário e local descrito na ordem de fornecimento, devendo a contratada instalar o som, banheiros e ou tendas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antecedendo o evento, que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 3.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 3.7.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3.8.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 3.9.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 3.10.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.11.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.12.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.13.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.14.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.  
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade.
- 3.15.** Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, conforme segue:
- 3.16.** Secretaria de Educação - José Carmo da Silva



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**3.17.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Dados da Contratada:**

Nome:	
CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço:	
CEP	Cidade/Estado
Telefones:	Email:
Representante Legal	
RG	CPF

**4.2. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:**

Item	Descrição	Marca	Quant	Un	R\$ Uni	R\$ Total
1						
2						

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10. Entregar todos os serviços nos horários, prazos, qualidades, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações deste termo de referência.
- 5.11. Os serviços serão executados de conforme descrito no Item 6 deste instrumento, e ainda atendendo as seguintes documentações:
- 5.12. § 1º - A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.
- 5.13. § 2º - A vencedora deverá entregar Atestado de responsabilidade técnica – ART emitido pelo responsável da locação de palco, tendas, banheiros em até 02 dias após a assinatura do contrato para que a Contratante possa apensar a documentação no projeto de Segurança do Evento.
- 5.14. § 3º - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 5.15. § 4º - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 5.16. § 5º - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 5.17. § 6º - Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- 5.18. § 7º - Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento, para que no ato da fiscalização do corpo de bombeiros todos os equipamentos estejam devidamente aptos para tal fiscalização.
- 5.19. § 8º - Caso seja necessário alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
- 5.20. Serviços entregues com qualidade de acordo com o prazo e as especificações e as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legais na data de sua publicação, com duração de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.
- 8.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e





PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 8.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:
- 8.11. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- 8.12. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.
- 8.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [financeiro@livramento.mt.gov.br](mailto:financeiro@livramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 8.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 8.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação.

**10.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2.6. não manter a proposta.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias;

10.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº xxxxx/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PMNSLTO

Fis. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nossa Senhora do Livramento-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IX  
RELAÇÃO DOS ITENS

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtd e	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	02	Diária	Serviços de locação de palco 10x07m – locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 07 metros de profundidade, estrutura P.A. FLY e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,2x1,60x0,30m) com cobertura em box trus de duro alumínio, em forma de uma ou duas águas, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 7,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 3,20 metros, house mix para mesas de PA medindo no mínimo 3,20 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos e nas laterais do palco.		
02	02	Diária	Locação e montagem de sonorização profissional para até 4.000 pessoas – PA com 10 cx sistema Line Array, 08 cx sub graves de no mínimo 1200watss, 01 mesa digital para PA, 01 mesa mínimo de 32 canis para palco, 06 monitores, 01 cubo para baixo, 01 cubo para guitarra, side de bateria, corpo de bateria (com kits de microfones, kits de percussão, 03 microfones sem fios, 12 microfones com fio, 45 mts de multicabo, kits completo parte elétrica.		
03	02	Diária	Locação e montagem de iluminação com 20 canhões de LED DE03 watss, 04 moving beam 200, 04 mini bruts mínimo 04 lâmpadas, 08 set lights para iluminação do palco de danças, mesas para comando de iluminação, cabos e assessórios, 52 mts de grid de alumínio para fixação da iluminação em Q.30.		
04	30	Diária	Locação e montagem de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação de escoamento de água.		
05	10	Diária	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		



PMNSLTO

Fls. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

06	02	Diária	Locação de banheiro químico individual (PNE), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
07	100	ML	Locação e montagem de treliças em estrutura metálica para fixação de banners e decoração peças tamanho 1,0m, 2,0m, 2,50m e peças de encaixe.		
08	120	ML	Locação e montagem de grades inibidoras 2,20 metros x 1,20 metros, em estruturas metálicas tubulares para isolamento de área, estaiada no solo com haste de ferro.		
09	24	Unid	Locação e montagem de cortinas tamanho 5,0 metros x 2,50 metros para fechamento de tendas		
10	02	Diária	Locação de palco descoberto - tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura mínima 1,0 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com chapas de compensado de 20mm.		
<b>TOTAL</b>					